



EMENDA Nº _____

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.156, de 2023

A emenda tem o objetivo de suprimir toda a Medida Provisória e não permitir que a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA seja extinta.

Suprima-se o art. 1º e, por decorrência, os demais artigos da Medida Provisória n. 1.156, de 2023.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem o objetivo de suprimir toda a Medida Provisória e não permitir que a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA seja extinta.

O momento não é de extinção desta autarquia e sim iniciarmos um processo de reestruturação.

A Funasa, em um passado recente tem atuado no atendimento aos Yanomamis, que passam por uma das piores crises de saúde pública já vistas neste país. O órgão também está atuando no auxílio às vítimas das fortes chuvas que atingiram o litoral norte de São Paulo, por meio de técnicos e da Unidade Móvel de Tratamento de Água (UMTA), equipamento que torna a água apropriada para o consumo humano.





Ou seja, é um órgão atuante que presta serviço de qualidade à população brasileira.

A Condsef/Fenadsef e a CUT produziram e estão divulgando um panfleto com os 13 motivos para ser contra a extinção da Funasa que passo a enumerá-los.

- 1) A execução orçamentária da Funasa é superior a 94%;
- 2) Apesar da redução no quadro de pessoal e desmonte do órgão, o desempenho da instituição é efetivo nas entregas à sociedade;
- 3) Associações e cooperativas de recicladores de materiais se fortalecem com as atuações da Funasa nos municípios;
- 4) Interesse público relevante na proteção e inclusão de grupos populacionais vulneráveis;
- 5) Metas para universalização do saneamento básico no Brasil passa pelo fortalecimento da Funasa como instituição;
- 6) Sua extinção representa a paralisação de ações em curso com impactos negativos em comunidades rurais e tradicionais (ribeirinhos, quilombolas);
- 7) A Funasa tem parcerias com instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa;
- 8) O órgão contribui diretamente na formação de mestres, doutores e pós-doutores pelo país na área de saneamento;
- 9) Elaborou o Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR) que depende de orçamento para ser implementado;
- 10) Em seu quadro, a Funasa conta com profissionais com a necessária interrelação entre as políticas de saúde, saneamento e meio ambiente;





- 11) A extinção da Funasa é desproporcional e precipitada podendo trazer prejuízos à sustentabilidade do SUS e do próprio Ministério da Saúde;
- 12) O governo já manifestou intenção de reestruturar outros órgãos e pode fazer o mesmo com a Funasa;

Sem contar que o setor de saneamento, vive atualmente uma situação de escassez de recursos e o risco de Municípios de até 50 mil habitantes e consórcios de até 150 mil habitantes ficarem desassistidos de políticas públicas de saneamento.

Não há dúvida de que a Funasa, em vez de ser extinta, de ser reestruturada, valorizada e protagonista da suas ações.

Desse modo, pela relevância do tema tratado, pedimos o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala de Sessões, em de de 2023

Deputado Federal JÚNIOR MANO

PL/CE

